



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

**CONTRATO Nº 001.06.12.2019-SESAU,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ANANINDEUA/F.M.S E A EMPRESA
NORTE TURISMO LTDA-EPP.**

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebraram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 67030-133, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **DR. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade n. 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, km 08, nº. 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP: 66.823-010 – Belém/PA, e, de outro lado, a empresa, **NORTE TURISMO LTDA-EPP**, empresa com sede estabelecida à Tv. Padre Prudêncio, nº 43-B, CEP 66010-150, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.570.254/0001-69, neste ato, representada por **LEONARDO GUIMARAES FONTENELE**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/PA 11954, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº 73 Campina, Belém Pará, CEP: 66.017-090, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.414/2019 – SESAU-ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 003-A/2019-PMPA, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2019**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003-A/2019-PMPA e da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

proposta vencedora, assim como o Termo de Referência inserto no Processo Administrativo nº 17.414/2019-SESAU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para contratação de prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, na forma de bilhetes e/ou E-TICKETS de passagens, para o atendimento das necessidades de deslocamento, em âmbito regional e nacional. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua - SESAU (NIVEL CENTRAL, CMS, FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DST/AIDS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TFD), conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Sistema de Registro de Preços nº 003-A/2019-PMPA, do Processo nº 17.414/2019-SESAU, e demais anexos, que constituem parte integrante deste CONTRATO, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do inciso XI, art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 faz parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará pelo serviço prestado, conforme objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global de **R\$ 1.470,000,00**

A) Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente da SESAU, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

B) Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

C) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

D) O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto a agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

E) Deverá a CONTRATADA apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE, apresentação esta que condicionará o pagamento da próxima fatura da agência de viagens;

F) No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo órgão **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

G) no caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do órgão **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I= Índice de Atualização Financeira

TX= Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP= Valor da Parcela em atraso

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

H) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

I) Caso se faça necessária a apresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** fica obrigada a atender prontamente a **CONTRATANTE** no prazo de 12h (doze horas) corridos para emissão de bilhetes de passagens, conforme ao trecho e horários solicitados, salvo as solicitações urgentes, que deverá ser atendida no prazo máximo de 02h (duas horas).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a atender prontamente a **CONTRATANTE** no prazo de 12h (doze horas) corridos para emissão de bilhetes de passagens, conforme ao trecho e horários solicitados, salvo as solicitações urgentes, que deverá ser atendida no prazo máximo de 02h (duas horas).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá no prazo acima referido, executar os serviços acompanhados da Nota/Fiscal, Nota de Entrega, juntamente com as respectivas guias de recolhimento junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do Contrato atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- B) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

- C) Assegurar a **CONTRATADA** as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;
- D) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- E) Efetuar as solicitações de passagens nas condições e nos prazos mínimos estabelecidos neste termo;
- F) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas das passagens emitidas;
- G) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com a execução do contrato;
- H) Exercer ampla fiscalização e acompanhamento da execução do serviço e do contrato;
- I) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A) Disponibilizar o serviço em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:30 horas e atender as solicitações em caráter emergencial aos sábados, domingos e feriados;
- B) A **CONTRATADA** deverá solucionar os problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros na hora do embarque. Manter serviço de plantão para atendimento fora dos dias e horários estabelecidos no item anterior, fornecendo ao contratante os nomes e telefones dos plantonistas designados;
- C) Excepcionalmente, por conveniência e oportunidade relacionadas ao local de embarque e/ou desembarque, horário de saída e/ou chegada de voos e urgência e necessidade da viagem, a **CONTRATANTE** poderá abrir mão do uso das tarifas promocionais ofertadas pelas companhias aéreas;
- D) A **CONTRATADA**, quando necessário, deverá emitir Ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pela **CONTRATANTE**, com transmissão imediata contendo o código de transmissão e a companhia aérea;
- E) Marcar e remarcar os bilhetes sempre que solicitado pelo contratante, inclusive deslocando-se ao aeroporto, nos casos em que o sistema das companhias aéreas ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

empresa contratada estiver inoperante, observando sempre as preferencias indicadas, tais como assento e companhia aérea;

- F) A **CONTRATADA**, providenciará a substituição de passagens decorrentes de mudanças de itinerário ou deslocamento de percurso, mediante solicitação da **CONTRATANTE**. No caso em que houver aumento de custo da passagem, a **CONTRATANTE** deverá fazer requisição do valor complementar e, se houver diminuição de custo, a **CONTRATADA** emitirá ordem de crédito a favor da **CONTRATANTE**;
- G) No caso de substituição ou de remarcação de passagens, os valores a maior ou a menor deverão ser debitados ou creditados à **CONTRATANTE**, conforme o caso;
- H) A **CONTRATADA**, deverá providenciar as alterações de data e horários de voos, cancelamentos e/ou substituição de bilhetes já emitidos;
- I) Eventualmente, a **CONTRATADA** poderá solicitar a entrega da passagem em outro local, o qual a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá atender, desde que tal local seja dentro da Região Metropolitana de Belém;
- J) Fornecer ao contratante, sem ônus e sempre que solicitada, a tabela de preços para trechos regionais e nacionais. Assim como os valores referentes aos créditos das viagens não executadas;
- K) A **CONTRATADA**, deverá evitar esforços para a obtenção de endosso em favor de outras companhias aéreas, quando não for possível o atendimento da solicitação nos horários e rotas marcados;
- L) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- M) A **CONTRATADA** reembolsará a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias as passagens não utilizadas e que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção do contrato, pelo preço equivalente ao da aquisição. O reembolso poderá ser feito através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATANTE** ou dedução das faturas vencidas;
- N) O valor do agenciamento ofertado não incidirá sobre a taxa de embarque, no caso das passagens aéreas;
- O) A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** as regras tarifárias vigentes das companhias aéreas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

- P) Efetuar a compensação na Fatura, no prazo de 30 (trinta) dias, do valor das passagens eventualmente não utilizadas, apresentando detalhadamente a funcional programática de cada solicitação;
- Q) A contratação do serviço objeto deste termo será feita com base no valor de agenciamento ofertado pelo licitante vencedor, incidente sobre o valor da tarifa ou preços das passagens.
- R) O valor do agenciamento ofertado pelo licitante vencedor é irreajustável e será aplicado sobre os preços das passagens emitidas, não importando se passagens tiverem sido emitidas com preços promocionais;
- S) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE**;
- T) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A) O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

-Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento provisório

-Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes;

B) O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**;

C) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para sua nova execução quando eventualmente fora de especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

-Os serviços executados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo dos sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A) Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

Beneficiários	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
Nível Central	10.122.0021.2.041 Apoio às Ações Administrativas	33.90.33.01	12.1100
CMS	10.125.0001.2.089 Manutenção do Conselho Municipal Saúde	33.90.33.01	12.1100
Capacitação de Servidores (Recursos Humanos)	10.128.0021.2.043 Implementação de Ações em Gestão de Pessoas	33.90.33.01	12.1100
TFD	10.302.0001.2.102 Implementação dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio	33.90.33.01	12.1400
DST/AIDS	10.305.0001.2.095 Implementação dos Serviços de Controle e Prev. das DST/AIDS/HVC	33.90.33.01	12.1500
Vigilância Sanitária	10.304.0001.2.096 Implementação dos serviços de vigilância sanitária	33.90.33.01	12.1500

B) As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

- A) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- B) As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- C) O órgão **CONTRATANTE** poderá solicitar modificação, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- D) Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula terceira ou no prazo da execução dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

PARÁGRAFO TERCEIRO: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na prestação do serviço do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor total das multas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO NONO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** designa o Servidor(a) HELEM MESQUITA ARAUJO DE MOARES, matrícula 27844-0 CPF Nº 250.895.602-34, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA: A Vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

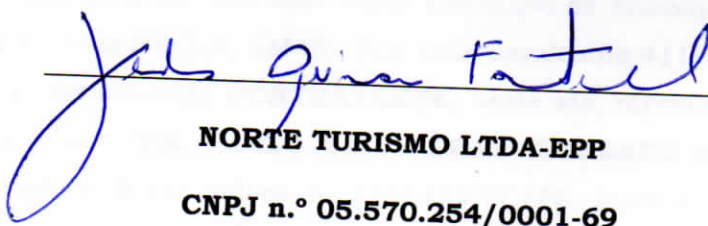
E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua, 06 de dezembro de 2019.


Paulo Campos
Secretário Municipal de Saúde
SESAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANANINDEUA

CONTRATANTE


NORTE TURISMO LTDA-EPP
CNPJ n.º 05.570.254/0001-69

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

RG: _____

CPF: _____